



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N° 3.019, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

Altera disposições da Lei Municipal 2.532 de 21 de dezembro de 2004.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O caput dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 2.532 de 21 de dezembro de 2004 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As estradas rurais nos limites do Município de Três Pontas são de domínio público e obedecerão quanto à sua largura as seguintes medidas:

(...)

Art. 3º - O Município ficará responsável pela manutenção e sinalização das estradas rurais podendo realizar todas as benfeitorias necessárias para demarcação de medidas, escoamento e retenção de águas e cascalhamento das vias.

§ 1º - ...

§ 2º - Os proprietários de imóveis delimitados por cerca viva ficam responsáveis pela manutenção destas cercas de forma a evitar que o avanço aéreo e terrestre das plantas prejudique a visibilidade e a segurança no trânsito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 01 de setembro de 2009.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

MAKVEL REIS NASCIMENTO
Procurador-Geral